

Relatório de Visita de Correição
Caseara
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução	7
Metodologia	8
Funcionários	9
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	10
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	12
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	21
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	23
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	23
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	24
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais	29
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade	30
Das Centrais	31
Boas Práticas da Serventia	32
Das Premiações e Programas de Qualidade	33
Das Reclamações Recebidas	33
Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)	33
Obrigações Tributárias	33
Malote Digital	34
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)	34
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)	35
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	35
RCPN - Livro A - Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, I)	36
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, II)	37
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, III)	38
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, IV)	38
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, V)	39
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, VI)	40

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	40
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 - Art. 89)	41
Comentário Geral dos Livros	42
Observação Geral	44
Conclusão	45
Assinaturas	46

Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Araguacema
Cidade	Caseara
Cartório	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Ato de Nomeação	Diário 230 Número 638 publicado em 11/04/1994 11/04/1994
Data da Correição	15/05/2023

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	Wagner José dos Santos
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Palloma Pereira Cavalcante

Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Léa Márcia Ribeiro De Menezes Almeida
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Diário 230 Número 638 publicado em 11/04/1994
CPF	117.808.351-91
CNPJ	09.251.955/0001-96
Número CNJ	12.732-4
Telefone	(63)3379-1157
E-mail	rccaseara@gmail.com
Endereço	CENTRO AV. TRAJANO DE ALMEIDA, 440 cep 77680000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 15/05/2023.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 259/2023, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2023).

E, em conformidade com a Portaria nº 740/2023 - GCJUS-TO, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analisou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
19107765134	Willie Gomes De Almeida	Juiz de Paz
		-
	Achado	Juiz de Paz
	Ocorrência A portaria de nomeação do juiz de paz precisa ser atualizada, por ser do ano de 2008.	
	Deliberação Diante da constatação, a Delegatária deverá proceder com o pedido junto à Juíza Corregedora da Comarca, para que atualize a portaria de nomeação do Juiz de Paz, pois nos termos do artigo 29 da Lei Complementar n. 10/1996 do Estado do Tocantins, tem-se que a portaria vige pelo período de 4 (quatro) anos, perfazendo necessária a sua atualização.	
75508702172	Nayara Sanches Souza Vaz Belém	Escrevente
		-
	Achado	Escrevente
	Ocorrência Em verificação presencial, a equipe correcional constatou que a escrevente exerce função de substituta, sem a devida nomeação.	
	Deliberação Visando regularizar a situação mencionada, a Delegatária deverá acrescentar na CTPS de Nayara Sanches Souza Vaz Belém a "Função: Substituta", nos termos do artigo 20 da Lei Federal n. 8.935/94. Assim, além das outras informações pertinentes, constará na CTPS da Substituta o "Cargo: Escrevente", "Função: Substituta". Posteriormente a esta diligência, deverá prestar as informações necessárias no portal Justiça Aberta e GISE.	
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
229	Os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos são adequados para um bom atendimento? (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim

Comentários Gerais

Ocorrência

Do exame correicional, no que tange ao aspecto geral mobiliário da serventia, constatou-se que atende satisfatoriamente as necessidades e a demanda cartorária. As mesas e cadeiras são ergonomicamente adequadas para a prestação dos serviços. Consta um sofá destinado aos usuários em espera. A serventia também possui um bebedouro adequado para os usuários. O cartório conta com dois computadores, sendo que apenas um possui nobreak; possui uma impressora multifuncional.

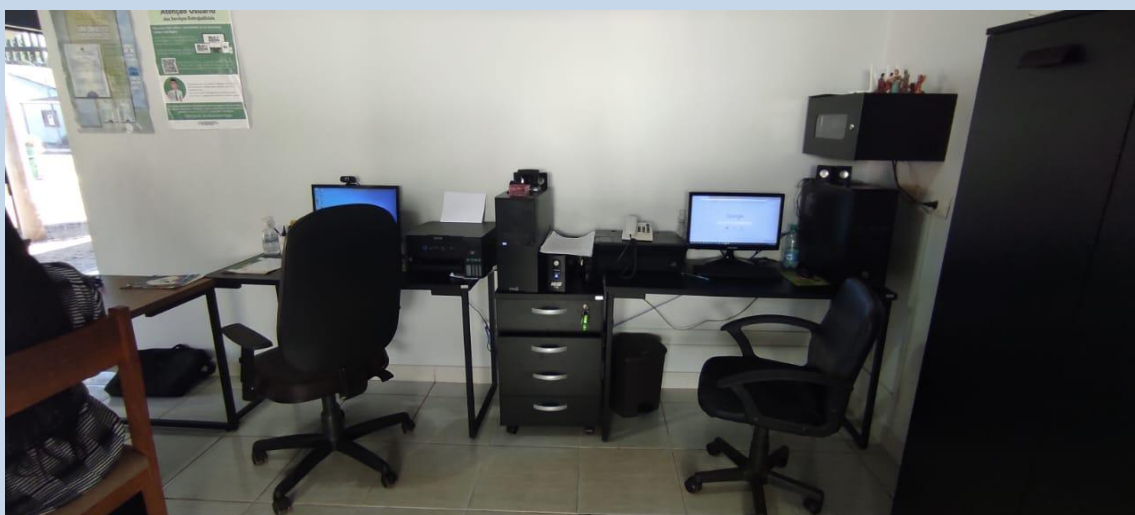
Achado
1

Como achado, foi verificado que a serventia não possui ar-condicionado. A Escrevente informou que será instalado em breve, uma vez que a serventia está passando por reforma em sua estrutura física.

Deliberação

A Delegatária deverá providenciar a instalação de ar condicionado, a fim de proporcionar maior conforto aos prepostos e usuários dos serviços, nos termos do art. 149, incisos VII e VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, e art. 176 da CLT.

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício	Próprio
23	Quantidade de Ambientes	3
24	Identificação Externa Achado Ocorrência Constatou-se a ausência do nome da Delegatária na fachada. Deliberação Nos termos do artigo 64, § 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, deverá ser afixada na fachada de cada unidade de serviço, placa de identificação na qual conste obrigatoriamente a denominação oficial da serventia e, em menor destaque, o nome da Delegatária, as atribuições e número de telefone, sendo facultado o uso de nome fantasia, símbolo e logomarca própria. Deste modo, a Delegatária deverá promover os ajustes necessários, a fim de atender integralmente a disposição acima referida. 	Sim
57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança	Não

Relatório de Visita de Correição

Achado

Ocorrência

Do exame correcional, constatou-se que a serventia não adotou nenhuma medida que confere segurança física ao cartório.

No que concerne ao extintor de incêndio, este está alocado de forma inadequada, e a recarga possui vencimento para o mês de junho /2023.

Deliberação

Ante a constatação, fica determinado à Delegatária providenciar sistema de segurança, seja com a instalação de alarme no imóvel, seja pela aquisição e instalação de câmeras de segurança e monitoramento, ou vigilância armada, entre outras opções disponíveis no mercado, ficando ao seu critério a escolha do sistema que melhor atenda a serventia, desde que promova segurança adequada, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 8.935/94.

Quanto ao extintor de incêndio, deverá providenciar nova recarga, obedecendo os procedimentos administrativos e as medidas de segurança preventivas e de proteção contra incêndio e emergência, aplicando as diretrizes da Norma Técnica Estadual nº 32, documento anexo XXXII à Portaria Nº 09/2021/DISTEC, de 12/08/2021.



Relatório de Visita de Correição

		
75	Porta	Vidro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não
17	Balcão	Não
87	Ar condicionado Achado Ocorrência Constatou-se que o cartório não possui ar-condicionado. A escrevente informou que será instalado em breve, pois o cartório está passando por reformas em sua estrutura. Deliberação A Delegatária deverá providenciar a instalação de ar condicionado, a fim de proporcionar maior conforto aos prepostos e usuários dos serviços, nos termos do art. 149, incisos VII e VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, e art. 176 da CLT.	Não

Relatório de Visita de Correição

89	Janelas	Sim
92	Banheiro	Sim
148	Acessibilidade geral Achado Ocorrência Nos termos do artigo 342 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, as serventias extrajudiciais ficam obrigadas a realizar o monitoramento diário dos expedientes recebidos via Comunica-GISE, atentando-se para o devido cumprimento de prazos e determinações. Salienta-se que nos termos do artigo 343, parágrafo único do referido Provimento, a contagem dos prazos estipulados nos expedientes remetidos via Comunica inicia-se após 48 (quarenta e oito) horas, contado da data e horário de envio registrado no Comunica. Assim, a Delegatária deverá observar as disposições acima consignadas. 	Sim

Relatório de Visita de Correição



Arquivo Físico

Observação

Ocorrência

O arquivo físico da serventia é alocado de forma organizada e protegida. Não há livros a serem restaurados.

Sim

230

Relatório de Visita de Correição



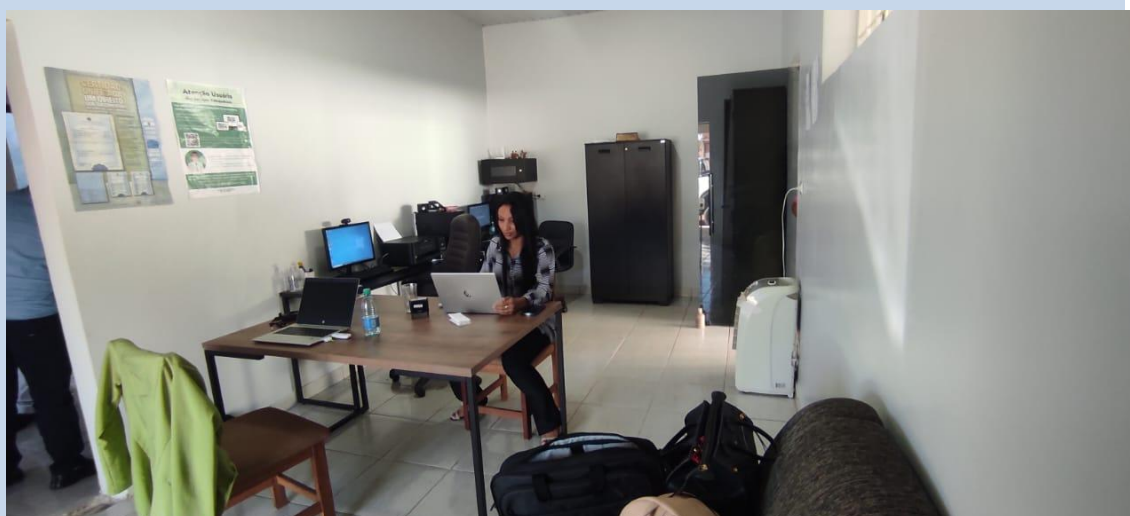
Comentários Gerais

Ocorrência

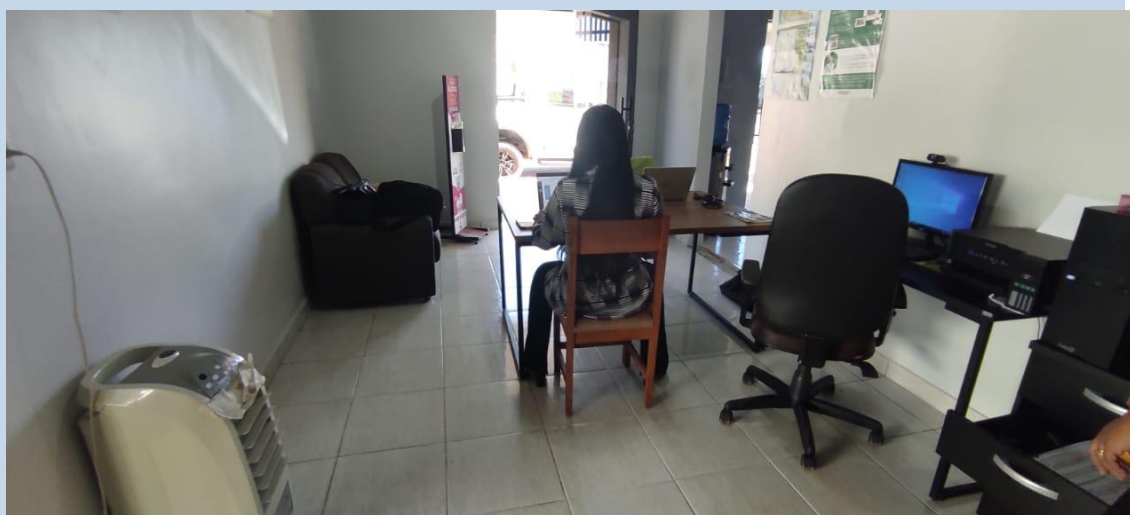
Da verificação presencial, a equipe de correição constatou que a serventia está passando por reforma estrutural, já em fase de finalização, restando cerca de um mês para ser finalizada, segundo informação prestada pela escrevente. O banheiro está sendo adaptado para pessoas com deficiência, e uma sala destinada para as celebrações de casamentos foi construída. O imóvel possui aparência sanitária regular e, no geral, atende de maneira satisfatória as necessidades e demandas da serventia, estando bem cuidado pela Titular. Na porta consta os horários de atendimento e telefone para contato.

Observação
01

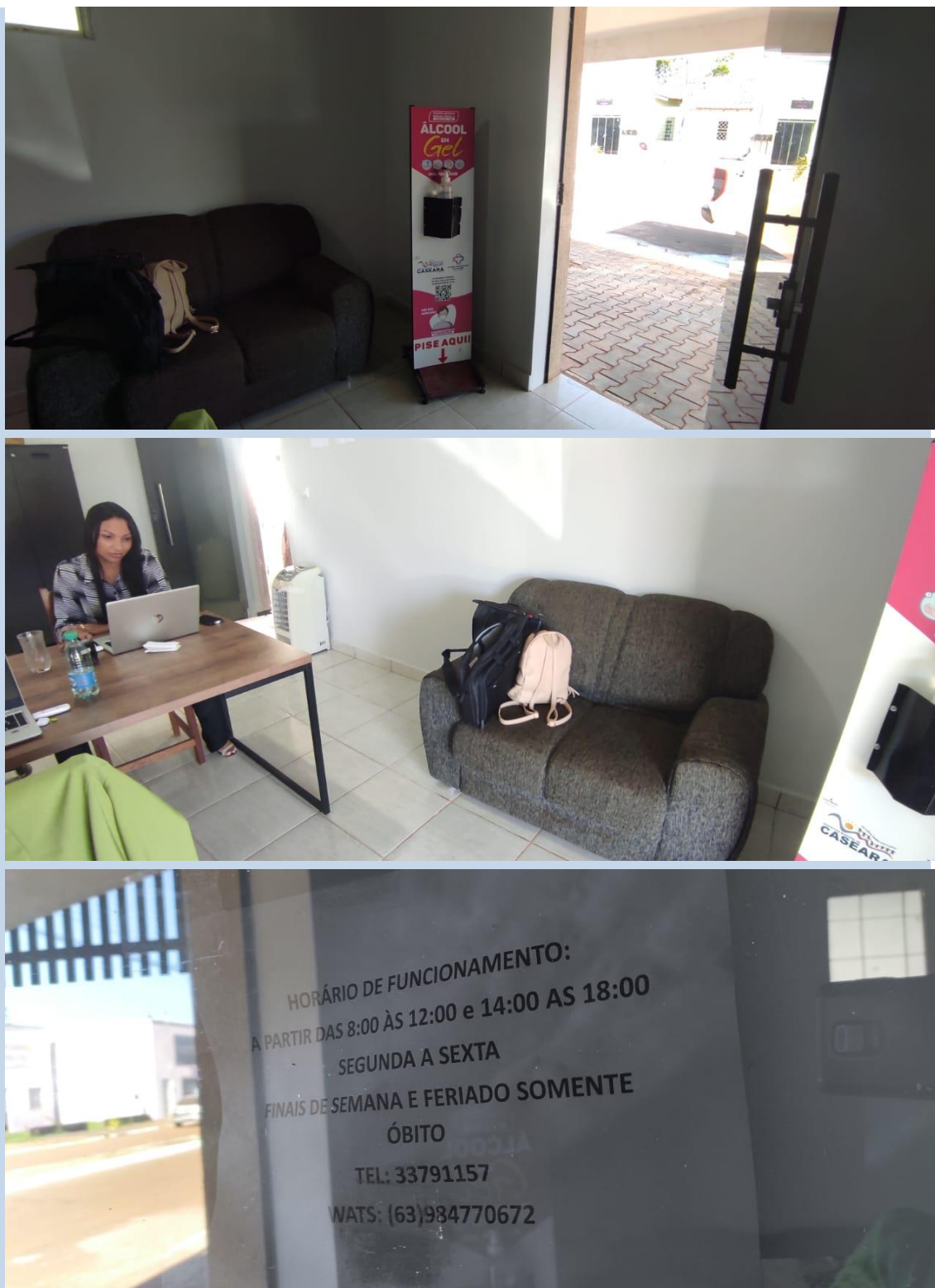
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Irregular
	Achado Ocorrência Constatou-se que a tabela de emolumentos atualizada não estava afixada para visualização dos usuários. Estava, na verdade, armazenada em uma gaveta. A serventia não possui mural informativo adequado, apenas fixa documentos e cartazes na parede.	

Relatório de Visita de Correição

	Deliberação Considerando a constatação mencionada, deverá a Delegatária proceder com a afixação da tabela em local visível aos usuários, para que estes possam consultá-la quando da prática dos atos.	
143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses) Observação Ocorrência A escrevente foi orientada acerca do prazo de 48h estabelecido para a leitura de “comunica”. Deliberação Nos termos do artigo 342 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, as serventias extrajudiciais ficam obrigadas a realizar o monitoramento diário dos expedientes recebidos via Comunica, atentando-se para o devido cumprimento de prazos e determinações. Salienta-se que nos termos do artigo 343, parágrafo único do referido Provimento, a contagem dos prazos estipulados nos expedientes remetidos via Comunica inicia-se após 48 (quarenta e oito) horas, contado da data e horário de envio registrado no Comunica. Assim, A Delegatária deverá observar as disposições acima consignadas.	13
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	0

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral

Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00

Comentários Gerais

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

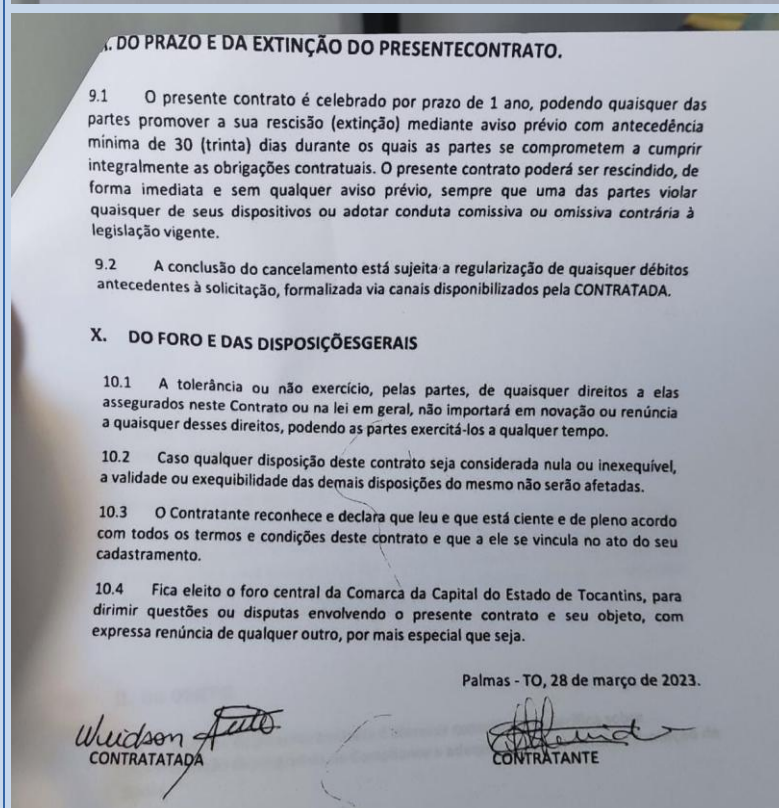
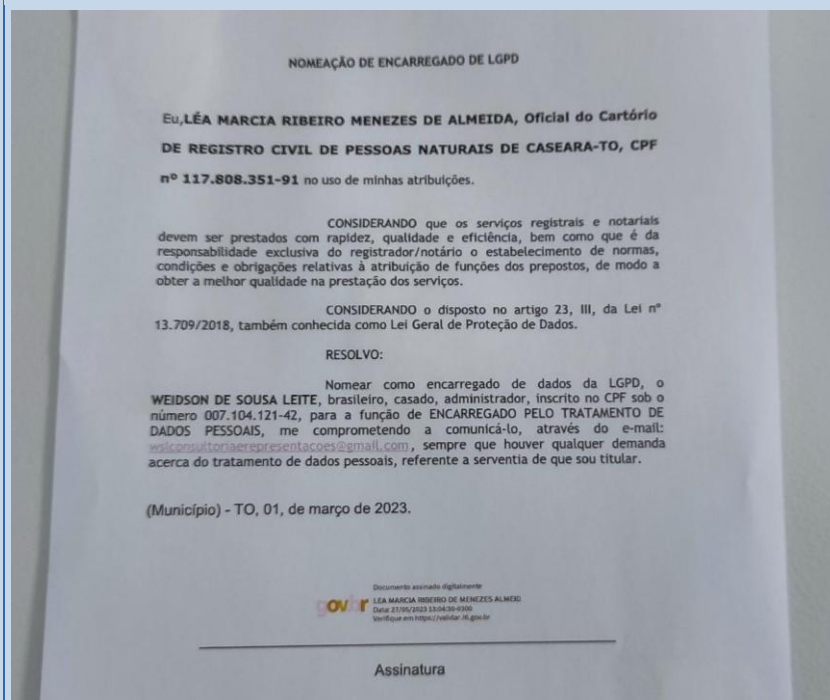
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Do exame correicional, constatou-se, em consulta ao GISE e portal Justiça Aberta, que a quantidade de atos informada é divergente, no que tange ao primeiro e segundo semestre de 2021. Além disso, no portal Justiça Aberta deve ser removido o termo “Interdições e Tutelas”, e o e-mail precisa ser atualizado, pois não é o mesmo cadastrado no sistema GISE.	
	Deliberação Diante da situação levantada pela análise correicional, deverá a Delegatária providenciar a correção da denominação do cartório, proceder a correção do e-mail, bem como dos valores que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta, com relação ao primeiro e segundo semestre de 2021, devendo, ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos anos anteriores informados, bem como retificar as informações e prestar esclarecimentos.	

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ		
Código	Descrição	Resposta
213	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 74/2018/CNJ? Observação Ocorrência A serventia possui o servidor físico, e também o sistema de automação “NoCartório”, que disponibiliza servidor online, backup em nuvem, dentre outros itens exigidos pelo Provimento 74/CNJ ao cartório, bem como realiza os envios de dados a cada meia hora ao servidor. O cartório dispõe de dois computadores, sendo que apenas um possui nobreak, que possui autonomia de 30 a 40 minutos. O pacote office (word, excel, etc) é devidamente	Regular

Relatório de Visita de Correição

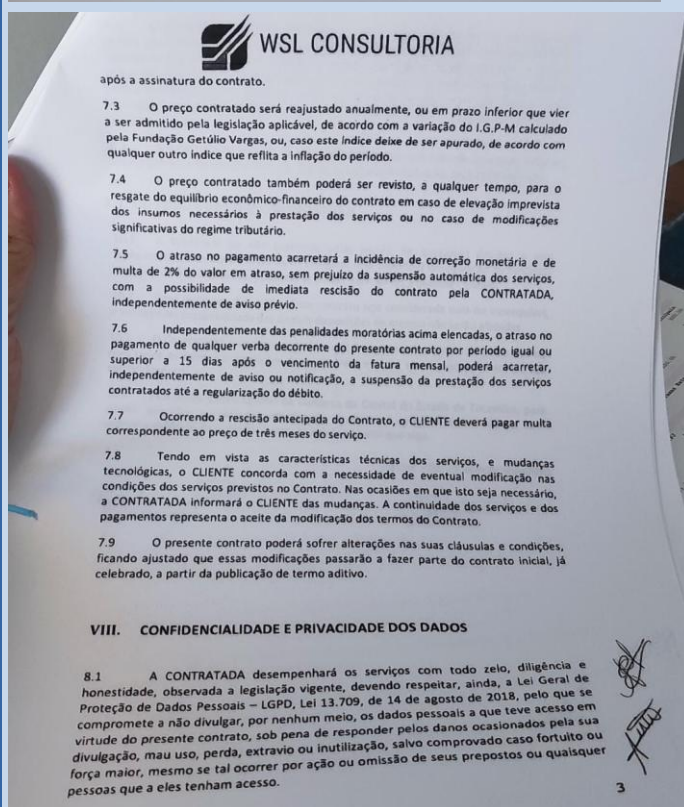
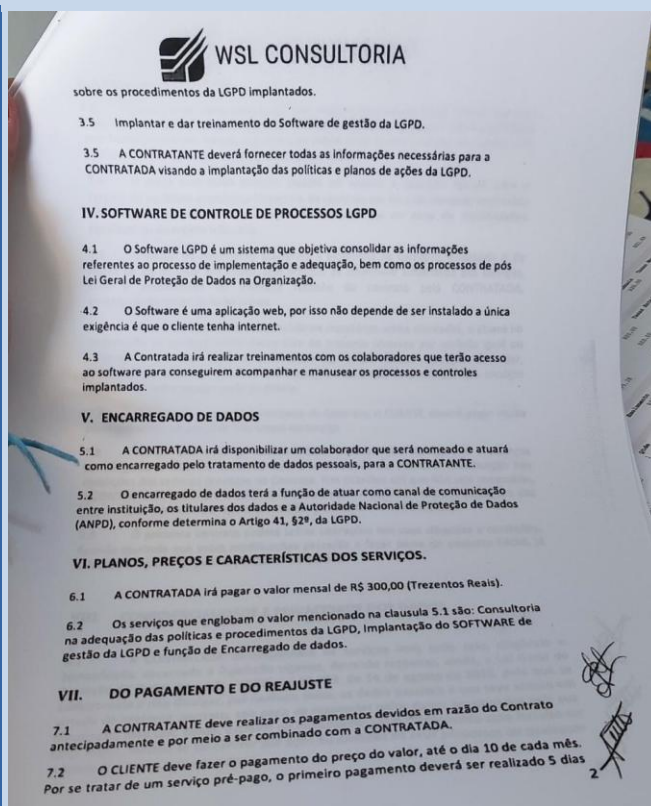
	licenciado. 	
214	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 134/2022/CNJ? Achado Ocorrência A Delegatária contratou uma empresa para a prestação do serviço de adequação à LGPD, a WSL Consultoria. Deliberação A Delegatária deverá velar para que a empresa contratada cumpra integralmente as disposições do Provimento n. 134/CNJ e da Lei n. 13.709/2018.	Irregular

Relatório de Visita de Correição





Relatório de Visita de Correição





Relatório de Visita de Correição

215	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 88/2019/CNJ?	Não se aplica
216	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 77/2018/CNJ?	Não se aplica
217	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos da Recomendação n. 9/2013/CNJ? Observação Ocorrência Por amostragem, constatou-se que o acervo que integra a serventia está 100% digitalizado e armazenado em nuvem do sistema de automação e Drive Google.	Regular
233	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, conforme o Provimento n. 100/CNJ? Observação	Não

Relatório de Visita de Correição

256	Ocorrência Não se aplica.	
	Quando há alteração de prenome, a serventia observa as disposições do Provimento 137 CNJ quanto ao modo de Comunicação ao TSE?	
	Observação Ocorrência Foi constatado que nunca houve alteração de prenome feita pela serventia.	Não se aplica

Comentários Gerais

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais

Código	Descrição	Resposta
240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
	Achado Ocorrência A escrevente informou que a serventia realiza as comunicações, todavia, no momento da correição não apresentou os comprovantes em razão de estarem no e-mail, não sabendo, portanto, localizá-los. Ficou consignada a apresentação no momento da chegada do relatório de visita de correição. Deliberação Diante da situação levantada pela análise correcional, deverá a Delegatária apresentar os comprovantes, a fim	

Relatório de Visita de Correição

	de comprovar os envios das informações ao IBGE, conforme estabelece o artigo 49 da Lei Federal nº 6.015/73.	
241	A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)? (Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
243	Na alteração de assento, o registrador civil das pessoas naturais, comunica o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como o TRE? (Art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
244	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73)	Regular
Comentários Gerais		

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade

Código	Descrição	Resposta
198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de fiscalização eletrônico?	Regular
200	A documentação dos reconhecimentos de paternidade estão sendo arquivados?	Regular
260	Nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo dos filhos, a serventia observa os termos do Provimento n. 16/2012/CNJ?	Sim
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).	

Relatório de Visita de Correição

262	O Cartório atende o Provimento n. 16/CNJ, nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores?	Sim
264	A Unidade Interligada se encontra em pleno funcionamento?	Não se aplica
Comentários Gerais		

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
234	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Não
	Observação	
	Ocorrência Não se aplica.	
235	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ?	Não
	Observação	
	Ocorrência Não se aplica.	
236	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Não
	Observação	
	Ocorrência	

Relatório de Visita de Correição

237	Não se aplica.	Sim
	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	
239	Observação Ocorrência Por amostragem, não foram constatadas pendências de cargas.	Não
	A serventia observa as normas gerais estabelecidas no Provimento n. 100/CNJ, para a prática dos atos notariais eletrônicos?	
249	Observação Ocorrência Não se aplica.	Não
	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	
257	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC?	Sim
Comentários Gerais		

Boas Práticas da Serventia

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não
Comentários Gerais		

Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)		
Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não
Comentários Gerais		

Obrigações Tributárias		
Código	Descrição	Resposta

Relatório de Visita de Correição

202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Regular
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Regular
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Regular
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Não se aplica
Comentários Gerais		

Malote Digital		
Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Regular
Comentários Gerais		

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência A fiscalização empreendida não identificou a existência do livro.	
	Deliberação Conforme previsão contida no Provimento n. 45/CNJ, e observando a forma de abertura do livro contida no art. 2º do mesmo Provimento, a Delegatária deverá providenciar a correta abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio, assim como proceder com a sua utilização, quando for o caso.	

Relatório de Visita de Correição

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O livro encontra-se regular, com os termos armazenados em ordem cronológica.	

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência A fiscalização empreendida não identificou a existência do livro.	
	Deliberação Conforme previsão contida no Provimento n. 45/CNJ, e observando a forma de abertura contida no art. 2º, parágrafo único do Provimento mencionado, a Delegatária deverá providenciar a correta abertura do Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, o qual observará o modelo usual para a forma contábil e terá suas folhas divididas em colunas para anotação da data, da discriminação da receita e da despesa, além do valor respectivo, devendo, quando impresso em folhas soltas, encadernar-se tão logo encerrado. Consoante a forma de escrituração, nos termos do artigo 6º do Provimento acima mencionado, a receita será lançada no Livro Diário Auxiliar separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que a Delegatária não tenha recebido os emolumentos, devendo discriminar-se sucintamente, de modo a possibilitar-lhe identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo.	

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)

12 26/04/2021

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação 1

Ocorrência

Último ato, Assento de nascimento, livro 12, termo n. 2894, folhas 127, selo n. 127324AAA004938-BYI.

Ocorrência

Durante a visita correcional, foi verificado que a escrevente não possui acesso ao e-proc, e não tem conhecimento acerca do provimento do pai presente, deixando de fazer as indicações de paternidade estabelecida pelo provimento.

Deliberação

Visando promover a regularidade quanto a situação levantada pela equipe correcional, a Delegatária deverá observar o que dispõe o Provimento n. 16/2012/CNJ, devendo atender as exigências procedimentais ali estabelecidas.

Nestes termos, a Delegatária, quando do comparecimento de pessoa interessada, indicando ou assumindo a paternidade, observará os termos do artigo 6º do referido Provimento.

Achado 2

Por outro lado, quando a indicação partir da própria mãe, a Delegatária deverá remeter ao Juiz Corregedor Permanente, via sistema E-Proc, o “Termo de Indicação de Paternidade” ou o “Termo de Reconhecimento de Filho”, anexados ao final do Provimento n. 16/2012/CNJ, conforme estabelecem os seus artigos 3º e 4º.

No que concerne a utilização do sistema E-Proc, a Delegatária deverá oficiar o Juiz Corregedor Permanente da Comarca, solicitando a regularização de seu acesso ao sistema, objetivando o envio das demandas acerca das indicações e reconhecimento de paternidade e demais que se fizerem pertinentes ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

O procedimento correto do uso do E-Proc para distribuição de processo administrativo deve ser feito conforme o Manual Demonstrativo - Pai Presente, por meio do Portal Extrajudicial do site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://corregedoria.tjto.jus.br/extrajudicial/manuais-e-tutoriais>

Relatório de Visita de Correição

Recomendação 3	Ocorrência Foi verificado durante a verificação por amostragem, que a escrevente lavra registro de nascimento tardio sem o conhecimento dos provimentos necessários. Os assentos de nascimentos lavrados de forma tardia, não encontram óbice no que estabelece o provimento 26 do CNJ, visto que foram acompanhados pelo Conselho Tutelar e referem-se à registrandos menores de 12 anos. (Assento de nascimento, termo n. 2885, folha 118, livro 12, selo n. 127324AAA004787-AVL). Todavia, é de suma importância que a escrevente tenha conhecimento das regras para a lavratura do referido assento.
---------------------------	---

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II) 05 04/07/2018		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato, assento de casamento, folhas 53, termo n. 396, livro 5-B, selo n. 127324AAA004894 - RIP. Ocorrência Durante a visita correcional, foi verificado que os assinantes à rogo não são qualificados nos autos, fazendo apenas remissão à caneta do número do CPF. Foi recomendado a escrevente, que faça a devida qualificação dos assinantes à rogo nos casos em que se fizerem necessários.	
Achado 2	Deliberação Visando promover a regularidade da serventia nos aspectos mencionados, a Delegatária deverá atentar-se ao que estabelece o art. 228, § 2º do Provimento 3/2023/CGJUS/TO, que estabelece que as testemunhas e as pessoas que assinam a rogo devem ser qualificadas com indicação do nome, do número do documento de identificação, nacionalidade, estado civil, idade, profissão e endereço completo, devendo a Delegatária, doravante, atender a exigência do dispositivo.	

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

02 04/07/2018

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

Último ato: assento de casamento religioso com efeito civil, termo n. 36, livro 2, folha 04, selo n. 127324AAA003673-UAA.

Durante a visita correcional foram verificados por amostragem, assentos de casamento religioso com efeito civil, estando aqueles em ordem, e em consonância com os atos normativos que regulamentam a atividade.

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)

04 04/07/2018

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

Último ato: Assento de Óbito de folha 135, Termo 569, Livro 4, selo n. 127324AAA004923-HEX. As informações do selo estão corretas no sistema GISE.

Ocorrência

Observação
2

Do exame correcional, verificou-se que a serventia possui o referido livro tanto de modo convencional (livro físico) quanto de forma automatizada no sistema NOCARTÓRIO. O livro físico está devidamente rubricado, e o número de termos e folhas segue uma sequência cronológica, sendo escriturado um assento por folha, no método folhas soltas, sendo que o livro atual possui 300 folhas (nos termos do art.33 da Lei nº 6.015/73).

Solicitados os documentos que instruíram o referido assento, verificou-se que foi de fácil localização pela escrevente (pastas próprias organizadas), bem como os documentos devidos estavam arquivados.

Os assentos são redigidos de forma clara e concisa, são preenchidos os dados obrigatórios (art. 863 do Provimento nº 3/2023CGJUS/TO), é informado se possui herdeiros ou herança conhecida, se possui título de

Relatório de Visita de Correição

eleitor, CPF, número da DO e etc.

Os documentos que instruíram os assentos de óbitos solicitados todos continham a Declaração de Óbito devidamente preenchida.

O selo de fiscalização e QR Code estão descritos conforme exigências do Provimento 3.

Alguns dos selos consultados: 127324AAA004923-HEX, 127324AAA004906 - FNR, 127324AAA003379 - PPP, 127324AAA003961 - APU.

Para fins de esclarecimentos, pontua-se que no início deste ano corrente, a Delegatária substituiu o sistema Cartosoft pelo Nocartório, sendo que, antes da substituição, o selo de fiscalização e QR Code estavam sendo impressos de forma irregular, não havendo, ainda, a vinculação correta dos selos. Após a substituição, a irregularidade foi corrigida.

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)

02 04/07/2018

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

Último assento de natimorto, termo n. 12, livro 2, folha 03, selo n. 127324AAA003393-PEU.

Ocorrência

Achado 2

Foi verificado, que os assentos de natimorto não constam o número da D.O.
Ex: assento de termo n. 12, folha 03, livro 02, selo n. 127324AAA003393-PEU.

Deliberação

O número da Declaração de Óbito deverá, em todos os assentos, estar descrito, conforme exigência do inciso XIII do art. 867 do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO.

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)		
03 09/07/2012		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Durante a visita correcional, foram verificados por amostragem alguns editais de proclamas, ocasião em que não foi constatado nenhum achado.	

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	A serventia faz uso do sistema de automação NOCARTÓRIO, de modo que, o livro de protocolo é gerado por período mensal, no próprio sistema.	
Achado 2	Ocorrência	
	Durante a visita correcional, foi solicitado o livro de protocolo. A escrevente apresentou o livro gerado no sistema de automação, todavia, este não se trata do referido livro.	
Achado 2	Deliberação	
	A Delegatária, visando atender o artigo 962 do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO, deverá promover a abertura do livro de protocolo, o qual será destinado para anotação geral de todos os atos, e deverá seguir a forma estabelecida pelo art. 963 do referido provimento.	

Relatório de Visita de Correição

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça Av. Trajano de Almeida, 410 - Centro - CEP: 77.030-300 Ida Moreira Ribeiro de Moraes Almeida - Oficial Registradora									
Registro Civil das Pessoas Naturais									
Ato	Descrição	Período	Qtda	Montante	TÍT	Taxa Estadual	Taxa Municipal	Taxa Judiciária	Taxa Total
5000	Tabela 1.1 - Registro para realização de qualquer serviço registral, Ato Outorga	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5010	Tabela 1.2 - Anotação de reconhecimento de paternidade e demais anotações às Outorgas	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5020	Tabela 1.3 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5030	Tabela 1.4 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5040	Tabela 1.5 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5050	Tabela 1.6 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5060	Tabela 1.7 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5070	Tabela 1.8 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5080	Tabela 1.9 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5090	Tabela 1.10 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5100	Tabela 1.11 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5110	Tabela 1.12 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5120	Tabela 1.13 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5130	Tabela 1.14 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5140	Tabela 1.15 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5150	Tabela 1.16 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5160	Tabela 1.17 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5170	Tabela 1.18 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5180	Tabela 1.19 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5190	Tabela 1.20 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5200	Tabela 1.21 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5210	Tabela 1.22 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5220	Tabela 1.23 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5230	Tabela 1.24 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5240	Tabela 1.25 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5250	Tabela 1.26 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5260	Tabela 1.27 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5270	Tabela 1.28 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5280	Tabela 1.29 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5290	Tabela 1.30 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5300	Tabela 1.31 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5310	Tabela 1.32 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5320	Tabela 1.33 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5330	Tabela 1.34 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5340	Tabela 1.35 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5350	Tabela 1.36 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5360	Tabela 1.37 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5370	Tabela 1.38 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5380	Tabela 1.39 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5390	Tabela 1.40 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5400	Tabela 1.41 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5410	Tabela 1.42 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5420	Tabela 1.43 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5430	Tabela 1.44 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5440	Tabela 1.45 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5450	Tabela 1.46 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5460	Tabela 1.47 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5470	Tabela 1.48 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5480	Tabela 1.49 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5490	Tabela 1.50 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
5500	Tabela 1.51 - Declaração de nascimento, casamento, óbito e alteração nomeal	Período: 02/03/2023	1	R\$0,00	TÍT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

A serventia não faz uso do referido livro, estando em conformidade ao que estabelece a Lei Federal n. 6.015/73, o qual preceitua que somente será mantido no Cartório sede de Comarca.

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros

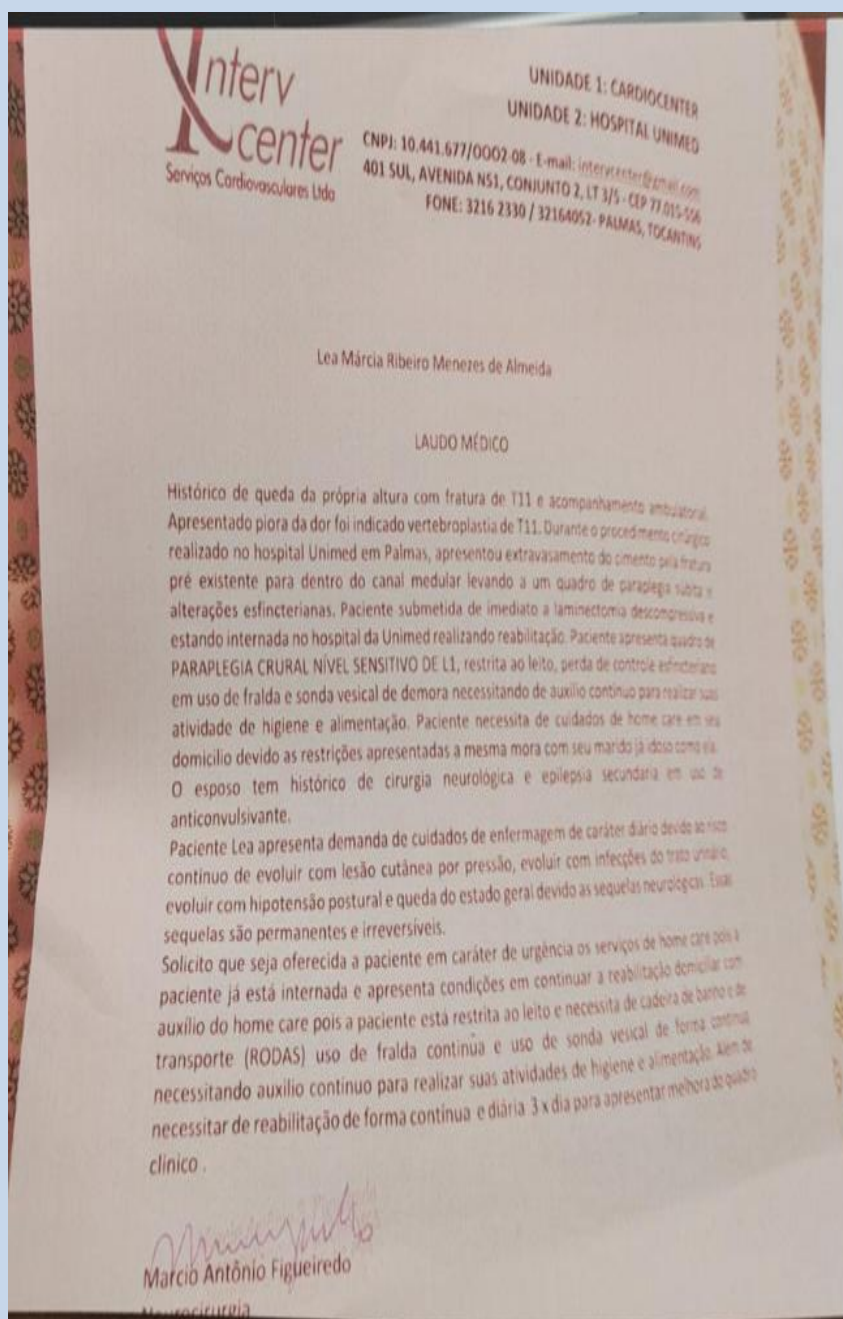
Tipo

Ocorrência / Deliberação

Ocorrência

Para fins de esclarecimento, pontua-se que a Delegatária encontrava-se ausente de sua serventia, uma vez que permanece hospitalizada e sob regime de internação médica, conforme demonstra laudo médico em anexo.

Observação 1



Relatório de Visita de Correição

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Léa Márcia Ribeiro De Menezes Almeida
Titular

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

Wagner José dos Santos
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e
de Registro